

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
UG: Câmara Municipal da Aliança - CNPJ: 11.488.202/0001-40	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Mesa Diretora	
Responsável pela Demanda: Luan Prexedes da Silva	Matrícula:
E-mail: camaradaalianca@outlook.com	Telefone: (81) 3637-1379

1. Descrição do Objeto da Contratação:
Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Câmara Municipal da Aliança, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:
1. Identificação da Necessidade da Contratação A Câmara Municipal da Aliança – PE, como órgão da administração pública direta, está sujeita às normas e princípios da contabilidade pública, sendo obrigada a observar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), da Lei nº 4.320/1964, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e da Lei nº 14.133/2021. O atendimento pleno a essas normas exige conhecimento técnico especializado, sobretudo para a estruturação contábil adequada, elaboração de relatórios fiscais e demonstrativos contábeis obrigatórios, controle de execução orçamentária e financeira, bem como o cumprimento de exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE). Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa com notória especialização técnica e experiência comprovada em consultoria e assessoria contábil e fiscal voltada especificamente à gestão pública legislativa, capaz de oferecer suporte técnico adequado, estratégico e contínuo à Câmara Municipal.
2. Justificativa para possibilidade de Inexigibilidade de Licitação A presente contratação se enquadra como inexigível, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: [...] III – para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização."

Conforme o §1º do mesmo artigo:

"§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conhecimento singular permita a plena compreensão e atendimento da necessidade da administração, sendo vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

No presente caso, os serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal voltados à administração pública exigem domínio técnico aprofundado das NBCASP, da LRF, da Lei nº 14.133/2021 e das normas específicas dos tribunais de contas. A empresa a ser contratada demonstrará notória especialização por meio de:

- Comprovação de atuação comprovada e continuada junto a câmaras municipais ou órgãos públicos similares;
- Corpo técnico com formação e experiência em contabilidade pública;
- Portfólio de serviços similares prestados com excelência técnica.

A contratação por inexigibilidade, portanto, é justificada pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do serviço e da necessidade de conhecimento técnico especializado para atender adequadamente à demanda institucional.

3. Resultados Esperados

Com a contratação, a Câmara Municipal da Aliança espera:

- Atender de forma plena às NBCASP e demais normativos contábeis e fiscais aplicáveis;
- Manter a regularidade fiscal e contábil perante o TCE-PE e demais órgãos de controle;
- Assegurar maior precisão, conformidade e transparência na execução orçamentária e financeira;
- Otimizar os processos internos de planejamento, execução e prestação de contas;
- Prevenir riscos de impropriedades contábeis, atrasos em obrigações acessórias ou penalidades administrativas.

3. Forma de Contratação:

(X) INEXIGIBILIDADE - Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;

() DISPENSA - Fundamentação: Art. 75, inciso ____, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - Fundamentação: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ CONCORRÊNCIA - Fundamentação: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ CONCURSO - Fundamentação: Art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ LEILÃO - Fundamentação: Art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
☐ DIÁLOGO COMPETITIVO - Fundamentação: Art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata.

5. Fonte dos Recursos Financeiros:

A fonte dos recursos orçamentários será posteriormente informada pelo departamento financeiro.

6. Encaminhamento:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para a Sra. Presidente, objetivando a avaliação e, caso entenda pertinente, autorizar a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Aliança – PE, 24 de março de 2025.

LUAN PREXEDES DA SILVA
Primeiro Secretário

7. Autoridade Competente:

Autorizo e encaminho para o setor de contratação para as devidas providências.

Aliança – PE, 24 de março de 2025.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mun. da Aliança